

Procedimento por ajuste direto, nos termos das subalíneas II) e III) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

Procedimento N.º 25/2021/IGeFE

CONVITE

Renovação do licenciamento e respetiva manutenção, suporte, serviços de assistência pós-venda e serviços adicionais, para o sistema de gestão documental “SmartMEC – Plataforma partilhada de gestão documental, de processos e interoperabilidade”, software SmartDocs V4, existente no Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.
Núcleo de Contratação Pública
Departamento de Administração Geral e Contratação Pública

I – Objeto do convite

1. O presente procedimento tem por objeto a renovação do licenciamento e respetiva manutenção, suporte, serviços de assistência pós-venda e serviços adicionais, para o sistema de gestão documental “SmartMEC – Plataforma partilhada de gestão documental, de processos e interoperabilidade”, software SmartDocs V4, existente no Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P..
2. O contrato a celebrar inclui a prestação de serviços melhor descrita na parte II do caderno de encargos, elaborado no âmbito do presente procedimento.

II – Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Estado Português, através do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., doravante também designado por IGeFE, I.P., com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 134, em 1399-029 Lisboa, com os números de telefone +351 21 394 92 00, de telefax +351 21 390 70 03 e com o e-mail: compras@igefe.mec.pt.

III – Decisão de Contratar

A decisão de contratar e autorizar a despesa é da competência do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., nos termos conjugados do estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 36.º e 38.º, ambos do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e em conformidade com o Despacho n.º 7611/2016, de 2 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 110, de 8 de junho de 2016, o Despacho n.º 91239/2020, de 1 de setembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 188, de 25 de setembro de 2020 e o Despacho n.º 3823/2021, de 31 de março de 2021, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 73, de 15 de abril de 2021.

IV – Escolha do procedimento pré-contratual

O presente convite é efetuado ao abrigo do disposto nas subalíneas II) e III) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conforme fundamentação em anexo (Anexo I ao presente convite).

V – Pedidos de esclarecimentos / Retificação às peças do procedimento

1. A entidade convidada deverá enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma eletrónica de contratação pública, disponível no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, até ao final do primeiro terço do prazo estabelecido para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pela entidade convidada no número anterior serão prestados até ao final do segundo terço do prazo estabelecido para a apresentação de proposta e notificados à referida entidade nos termos do número anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública identificada no número anterior.
3. O órgão que autorizou a decisão de contratar pode até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, proceder oficiosamente à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, devendo nesse caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela entidade adjudicante através da plataforma eletrónica de contratação pública indicada no número 1 deste capítulo.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 1 a 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

VI – Proposta e documentos que a constituem

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta ao representante da entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo e instruída com os elementos exigidos no número 2 e com os documentos previstos no ponto 4.
2. Na proposta, o concorrente deve integrar, **obrigatoriamente**, os seguintes elementos:
 - a) Referência do procedimento;
 - b) Nome do concorrente;
 - c) O preço total, sem IVA;
 - d) Ao preço total apresentado, acrescerá IVA à taxa legal em vigor, **devendo ser expressamente mencionada a taxa considerada**, se for aplicável;

- e) Prazo de validade da proposta;
- f) Condições de pagamento.

3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual a entidade convidada declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

4. A proposta deverá ainda ser instruída **obrigatoriamente**, pelos seguintes documentos:

- a) Anexo II da proposta - Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo anexo a este convite (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º);
- b) No caso de se estar perante uma proposta que possa representar um preço anormalmente baixo, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 71.º do CCP, deve o concorrente apresentar, a pedido do órgão competente, documento (s) onde preste esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos da proposta que estão na origem do preço proposto;
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.

5. Todos os modelos constantes deste convite deverão ser preenchidos pelo concorrente sem efetuar alterações à sua integridade.

VII- Proposta Eletrónica

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) A proposta deverá ser apresentada até às 23H59M do 6.º dia, contados a partir do dia de publicitação do procedimento na plataforma eletrónica, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 470.º do CCP;
- b) Prazo Manutenção da Proposta: **90 (noventa) dias**, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. **Todos os documentos da proposta** devem ser assinados pelo representante legal da entidade convidada.

VIII – Documentos de habilitação

1. A entidade adjudicatária deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP (no caso de pessoas coletivas documentos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções);
- b) Fotocópia da Certidão do Registo Comercial da empresa, ou cópia/senha de acesso da certidão permanente;
- c) Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade de quem tem poderes para outorgar o contrato;
- d) Anexo III da proposta - modelo anexo a este convite, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao seu suprimento.

IX – Outorga do Contrato

O contrato resultante do presente procedimento, será reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º do CCP, e outorgado após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

X – Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

XI – Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Caderno de Encargos elaborado no âmbito do presente procedimento pelo IGeFE, I.P., no CCP e na demais legislação e regulamentação aplicável.

ANEXOS

ANEXO I

Fundamentação para a escolha do procedimento a adotar

I - Antecedentes

Em 2013, teve início o projeto “SmartMEC – Plataforma Partilhada de Gestão Documental, de Processos e Interoperabilidade”, com o objetivo de dotar a então designada DGPGF – Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação (atualmente, IGeFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.) e as Direções-Gerais envolvidas (GAVE – Gabinete de Avaliação Educacional, atualmente IAVE – Instituto de Avaliação Educativa, I.P., DGEstE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e DGEEC – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência) de uma Plataforma Partilhada de Gestão Documental e de Processos.

O Projeto foi objeto de uma candidatura conjunta ao SAMA – Sistema de Apoio à Modernização Administrativa que foi aprovada em 04 de novembro de 2013 (**Fase 1** – operação n.º 37460) e foi implementado em 2014 e 2015.

Este Projeto teve por base a existência de uma plataforma de gestão documental – o SmartDocs – que **desde Setembro de 2012** se encontrava em funcionamento, com reconhecida utilidade por parte dos serviços, na então DGPGF – Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação (atualmente, IGeFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.).

A aquisição de licenças do produto SmartDocs v3 e de serviços de reconfiguração do produto pela então DGPGF, foi feita no âmbito do Procedimento n.º 73/DGPGF/2012-DSSTI, ao abrigo do Acordo Quadro de Licenciamento de Software AQ-LS-2009 (ANCP), Lote 39 – Para Servidor – Gestão Documental com o CPV nº 48311100-2 – Sistemas de Gestão de Documentos, tendo o contrato sido adjudicado à Fujitsu Technology Solutions, Lda., em 13 de setembro de 2012.

A implementação da primeira fase do projeto “SmartMEC”, que teve como finalidade a **atualização do SmartDocs** (que já estava em funcionamento na então DGPGF) **da versão 3 para a versão 4**, implicou a **aquisição de software e de hardware**, bem como a **aquisição de serviços de instalação, configuração e implementação**, que foram objeto dos seguintes procedimentos pré-contratuais:

a) Procedimento n.º 873/DGPGF/2014 para a aquisição de Software no âmbito do alargamento da plataforma e solução de Gestão Documentos e processos SmartDOCS – Software SamartDOCS V3, sob a forma de ajuste direto com convite a uma entidade, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos ('CCP'), na versão vigente à data. O contrato foi adjudicado à Fujitsu Technology Solutions, Lda., em 19 de dezembro de 2014, tendo sido executado ainda no ano de 2014;

b) Procedimento n.º 872/DGPGF/2014 para a aquisição de Solução de Infraestrutura de Hardware, no âmbito do qual foram adquiridos os equipamentos que suportam a infraestrutura atual (no caso, o equipamento de armazenamento ETERNUS DX200 S3), para suporte à solução ECM – Enterprise Content Management (sendo o Smart Docs o nome comercial desta solução), sob a forma de ajuste direto com convite a três entidades, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na versão vigente à data.

O contrato foi adjudicado à EDNI – Empresa Distribuidora de Material Informático, Lda. (parceiro certificado da Fujitsu Technology Solutions, Lda. para comercialização, instalação e configuração de produtos desta entidade) em 11 de dezembro de 2014, tendo sido executado ainda no ano de 2014;

c) Procedimento n.º 1141/DGPGF/2014 para a **aquisição de serviços de atualização técnica e funcional da solução de gestão documental SmartDOCS v3 para a versão SmartDOCS v4**, sob a forma de procedimento ao abrigo do “Acordo Quadro do ex-Ministério da Educação – Serviços de Sistemas de Informação da Educação – Lote B – Serviços de Desenvolvimento de Sistemas de Informação”. O contrato foi adjudicado à Fujitsu Technology Solutions, Lda. em 15 de abril de 2015, tendo sido executado no prazo de 7 meses.

No sentido de dar continuidade ao Projeto, visando o alargamento e expansão da Plataforma Partilhada de Gestão Documental, de Processos e Interoperabilidade e respetiva infraestrutura (i.e., elementos de hardware que suportam fisicamente a Plataforma), com o intuito de criar **uma solução integrada de gestão documental**, utilizando o Plano de classificação comum ao MEC (MEF - Macro Estrutura Funcional), **foi apresentada uma nova candidatura ao SAMA**, que foi aprovada em 18 de janeiro de 2016 (**Fase 2** – operação n.º 012647).

A **Fase 2** do Projeto teve como principais objetivos:

- i) Dar continuidade à capacitação do IGeFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., com uma infraestrutura que potencia a partilha de recursos e soluções, entre os diversos organismos/entidades que compõem o Ministério da Educação (serviços centrais, regionais e locais), racionalizando os custos de manutenção de uma solução de Gestão Documental e de Processos, permitindo uma uniformização de processos a nível nacional e a sua desmaterialização, bem como dos documentos que os suportam;
- ii) Proceder ao alargamento das funcionalidades disponibilizadas por esta Plataforma às Direções-Gerais e Direções de Serviço Regionais beneficiárias desta candidatura e ao enriquecimento da solução base partilhada pelas diversas entidades com um conjunto de funcionalidades transversais, que implementadas uma única vez, ficam disponíveis para todos os intervenientes.

II – Necessidades a assegurar no âmbito do presente procedimento

Considerando a breve síntese efetuada no ponto anterior do presente anexo I ao convite e em resultado da aquisição de serviços de atualização técnica e funcional da solução de gestão documental SmartDOCS v3 para a versão SmartDOCS v4, efetuada a coberto do procedimento n.º 1141/DGPGF/2014, adjudicado à Fujitsu Technology Solutions, Lda., em 15 de abril de 2015, a partir do ano de 2016 até ao presente ano económico, foi **anualmente** assegurada a renovação do licenciamento e dos respetivos serviços de manutenção, suporte e assistência pós-venda na modalidade de horário normal e serviços de assistência pós-venda adicionais para o sistema de gestão documental SmartDocs V4 do IGeFE, I.P..

- Entre os anos de 2016 e 2019, ao abrigo do Acordo Quadro de Licenciamento de Software e Serviços Conexos, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP, I.P.);
- No ano de 2020, dada que o Acordo Quadro de Licenciamento de Software e Serviços Conexos, celebrado pela ESPAP, I.P. terminou a sua vigência em 12 de abril de 2019, foi desencadeado o correspondente procedimento aquisitivo, através de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 130.º e seguintes do CCP, na sua atual redação.
- No presente ano económico e à semelhança do que tem sucedido desde 2016, será necessário assegurar a renovação do licenciamento e respetivos serviços de

manutenção, suporte e assistência pós-venda na modalidade de horário normal e serviços de assistência pós-venda adicionais para o sistema de gestão documental SmartDocs V4, sendo que, a 15 de abril de 2021, a Fujitsu Technology Solutions, Lda., apresentou junto do IGeFE, I.P., uma declaração (anexada ao procedimento aquisitivo), na qual deu a conhecer que, além de ser a única legítima detentora de todos os direitos de propriedade intelectual sobre o programa designado por “smartDOCS®” e respetivas versões, nas quais se inclui o smartDOCS® V4 instalado no IGeFE, I.P., os serviços de suporte/manutenção são unicamente efetuados pela Fujitsu, inexistindo assim qualquer parceiro no mercado que possa efetivamente assegurar, quer a renovação das licenças, quer os respetivos serviços de manutenção, suporte e assistência pós-venda, nas modalidades de horário normal e serviços de assistência pós-venda adicionais.

Antes de mais, importa ter presente que o SmartMec é um desenvolvimento, uma adaptação, do SmartDocs aos serviços do Ministério da Educação.

Acresce que não menos significativo, SmartDocs é uma marca nacional, cujo titular é a Fujitsu Services – Tecnologias de Informação, Lda., protegida pelo registo número 362835, emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial e que engloba os seguintes produtos/serviços: hardware, software, middleware, servidores e scanners.

Assim, a partir do SmartDocs, a Fujitsu e os vários serviços envolvidos no Projeto, criaram um produto customizado designado por SmartMec. Importa notar que este trabalho de customização, implicou vários anos de trabalho e um investimento, direto e indireto, muito significativo por parte das entidades que estão envolvidas no Projeto.

Por esse motivo, e sob pena de colocar em causa todo o trabalho e investimento realizado desde, pelo menos, 2013, entende-se que o IGeFE, I.P. não poderá, neste momento, prescindir do SmartMec ou equacionar outra solução de gestão documental, uma vez que, para além do brutal impacto financeiro que outra solução seguramente traria e que podia inclusivamente colocar em dúvida a “bondade” da opção e caminho iniciado em 2013, verificar-se-iam impactos significativos no trabalho realizado diariamente no IGeFE, I.P., comprometendo seriamente todas as atribuições que legalmente se encontram acometidas ao IGeFE, I.P. e para as demais para as quais foi mandatado pela sua Tutela, como por exemplo, relativamente aos Manuais

Escolares Gratuitos, considera-se, salvo melhor opinião que, face à documentação de suporte remetida pela Fujitsu, existe fundamento legal, nos termos das subalíneas ii) e iii), ambas da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, para que o procedimento pré-contratual inerente à renovação do licenciamento e dos respetivos serviços de manutenção, suporte e assistência pós-venda na modalidade de horário normal e serviços de assistência pós-venda adicionais para o sistema de gestão documental SmartDocs V4, seja assegurada adotando-se um procedimento por ajuste direto em função de critério material.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º